



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 113/2000

DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, PARA OS FINS
QUE MENCIONA, EM CARÁTER
DE URGÊNCIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
Créditos Suplementares ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total
das despesas do Fund. Man. Des. Ens. Fund. e Valor. do Magistério fixadas pela Lei
nº 99/99, de 13/12/99, com seus efeitos financeiros retroativos a data de 29/09/2000,
a fim de atender as seguintes dotações:

–Fundo de Manut. Des. do Ens. Fund. e Valor. do Magistério-FUNDEF

–Manutenção do Ensino Fundamental

- **Suplementar**– 04.01.08.42.188.2.203-311100-000 R\$ **30.000,00**

Suplementando um Total de R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no Art. 1º desta
Lei, serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64,
anulando as seguintes dotações:

–Fundo de Manut. Des. do Ens. Fund. e Valor. do Magistério-FUNDEF

–Manutenção do Laboratório de Informática

- **Anular**– 04.01.08.42.188.1.203-312000-000 R\$ **1.067,59**
- **Anular**– 04.01.08.42.188.1.203-313200-000 R\$ **4.000,00**
- **Anular**– 04.01.08.42.188.1.203-412000-000 R\$ **21.159,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

—Manutenção do Ensino Fundamental

- **Anulando**— 04.01.08.42.188.2.203-312000-000 R\$ 3.773,41

Anulando um Total de R\$ 30.000,00

Alcinópolis-MS, 30 de Outubro de 2.000


ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal